



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

Processo n.º 8505260-37.2011.8.06.0000

**CONVITE N.º 06/2012  
DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
À(AO)**

1. Pela presente, convidamos V. Sª para apresentar documentos de habilitação e proposta para a **Recuperação do muro do Fórum da Comarca do Eusébio e execução de serviços complementares, localizado na Av. Eusébio de Queiroz, s/n, Centro, Eusébio/Ceará, pertencente ao Poder Judiciário Estadual**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Acompanham esta Carta Convite os seguintes anexos:

Anexo 01 – Projeto básico.

Anexo 02 – Orçamento (resumido, detalhado e analítico)

Anexo 03 – Cronograma da Obra

Anexo 04 – Tabelas de Composição de Leis Sociais e BDI

Anexo 05 – Relatório de Descrição dos Serviços

Anexo 06 - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo 07 – Modelo de Termo de Vistoria

Anexo 08 – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Anexo 09 - Modelo da Declaração de Concordância aos Quantitativos

Anexo 10 – Modelo de Declaração de Interesse

Anexo 11 - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo 12 – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação

Anexo 13 – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

Anexo 14 – Projeto arquitetônico (1 prancha).

Anexo 15 – Minuta do Termo do Contrato.

2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues, até às **14:00 horas (horário de Brasília)** do dia **18 de julho de 2012**, à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação**, em sobrecarta lacrada e rubricada.
3. A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º 06/2012**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

**PROPONENTE:**

**QUANTIDADE DE FOLHAS:**

10

3.1. A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01(uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

3.1.1. Carta proposta, em que conste: os prazos de execução dos serviços e de validade da proposta, declaração de aceitação de todas as condições do Edital e Valor Global da Proposta descritos numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.

4. O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.
5. Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
6. No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.
  - 6.1 A não entrega da proposta no prazo acima, importará na decadência do direito de preferência.
7. Não constituirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
8. Será desclassificado o concorrente que apresentar propostas em desacordo a estas instruções e as constantes na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, principalmente no tocante ao disposto no art. 48, exceto ao que estabelece o item anterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
9. Será proclamado vencedor o participante que apresentar o **menor preço global**, devendo ser observados os critérios de julgamento das propostas e forma de execução do item 13, do Anexo 01 (Projeto Básico) deste Edital.
10. O pagamento será realizado através de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, por meio de medições mensais, de acordo com os prazos estabelecidos no item 10, do Anexo I deste Edital, em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.
  - 10.1 Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.
11. Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar a CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 06/2012**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**QUANTIDADE DE FOLHAS:**

O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada. A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes:

11.1. *Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG*, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove estar o licitante cadastrado para o exercício dos serviços, objeto deste certame;

11.1.1. A Comissão poderá verificar a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

- 11.2. *Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS;*
- 11.3. *Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social;*
- 11.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;*
- 11.5. *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos da licitante;*
- 11.6. O licitante deverá satisfazer às condições de Qualificação Técnica descritas no **item 12 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**;
- 11.7. *Declaração do licitante, se couber, de **tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo 10.*
- 11.8. *Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo 11 do Edital;*
- 11.9. *Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme Anexo 12 do Edital;*
- 11.10. *Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 13 – Modelo de Declaração de que não emprega menor.*
12. A referida documentação deverá ser apresentada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em via única, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, ou do documento original para fins de comprovação, por ocasião da abertura do certame.
13. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
14. Os profissionais, indicados pelo licitante no que se refere ao item 12.1.3, do Anexo 01, do Edital, deverão participar dos referidos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo TJCE, após análise de seu acervo técnico pelo setor competente.
15. O valor máximo global dos serviços é de:
- **R\$ 56.957,57** (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);
16. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei N.º 9.648, de 27 de maio de 1998;
17. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato em regime de empreitada por preço global a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com a minuta constante neste Convite;
18. Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o licitante cuja proposta tenha sido vencedora será convocado, e terá o prazo de 5 (cinco) dias para comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura do instrumento contratual.
19. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciário – FERMOJU, tendo como fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.013.14357.22.44905100.15.2.30**

21. Os serviços deverão ser concluídos conforme tabela abaixo:

| Item | DESCRIÇÃO   | PRAZO DE EXECUÇÃO |
|------|---|-------------------|
| 1    | Recuperação do muro do Fórum da Comarca do Eusébio e execução de serviços complementares, localizado na Av. Eusébio de Queiroz, s/n, Centro, Eusébio/Ceará, pertencente ao Poder Judiciário Estadual. | 45 dias           |

22. Quando do pagamento da medição, o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas neste Convite.

23. A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento);

23.1. Somente caberá pagamento, ao acréscimo de serviços quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

24. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, uma garantia de 5% (cinco por cento) em relação à proposta. A garantia prestada pela Licitante Vencedora será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE;

24.1. O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Convite ou Reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Licitante Vencedora ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

24.2. A Licitante Vencedora se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE;

24.3. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Licitante Vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

25. A garantia, de que trata o item anterior, poderá ser de qualquer modalidade prevista no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em nome do TJCE, em qualquer agência do BB, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios – CCC do TJCE;

26. A garantia prestada pelo contrato deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do Contrato. No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período;

27. As licitantes de obras deverão indicar em suas propostas o prazo de garantia conforme legislação em vigor (Código de Defesa do Consumidor);

28. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades descritas no **item 22 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**, que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

29. Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010, a empresa vencedora, deverá absorver na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).

30. A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Carta-Convite, de acordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei 8666/93.

31. Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

32. A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.

**33. A participação do Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**

Fortaleza, aos 05 de julho de 2012.



**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO

### INTRODUÇÃO

Este **Projeto Básico** foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais para a recuperação do muro do Fórum da Comarca do Eusébio e execução de serviços complementares, localizado na Av. Eusébio de Queiroz, s/nº, Centro - Eusébio/Ceará, pertencente ao Poder Judiciário.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

|              |  |
|--------------|--|
| CONTRATANTE  | Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.   |
| DENGE        | Departamento de Engenharia do TJCE   |
| FISCALIZAÇÃO | Engenheiro Civil indicado pelo DENGE para fiscalizar serviços.                                       |
| CONCORRENTE  | Empresa licitante que participa da disputa no certame.   |
| CONTRATADA   | Empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços técnicos aqui discriminados. |

Aqui se estabelecem as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas **CONCORRENTES** para participação no certame e pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, devendo ser entendidas como complementares aos desenhos de execução e demais documentos

### **1. OBJETO**

**1.1 Recuperação do muro do Fórum da Comarca de Eusébio e execução de serviços complementares**, mediante contratação, por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE (denominado CONTRATANTE), de empresa especializada em engenharia (denominada CONTRATADA), conforme Projeto e demais documentos elaborados pelo DENGE e listados no item 4.1.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Uma parte do muro existente que circunda o Fórum do Eusébio havia desabado e foi reconstruído sem orientação e conhecimento do DENGE. Como o serviço não seguiu critérios técnicos para sua execução, esse trecho do muro apresenta risco de desabamento. Portanto, a recuperação torna-se imprescindível para proporcionar condições de segurança aos usuários da edificação e ao patrimônio do Fórum.

**2.2** Outros serviços complementares visam à melhoria da área externa ao prédio do Fórum, inclusive com a integração de área existente através da demolição de muro e desmatamento do terreno a ser usufruído como área livre.

**2.3** A segurança da edificação também será reforçada com o uso de cerca elétrica que contribuirá para resguardar todo o acervo e bens desse Fórum.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços estão detalhados na planilha orçamentária estimativa anexa. Genericamente, dentre eles, constam principalmente os seguintes:

- Demolições de trecho de alvenaria existente;
- Movimento de terra;
- Execução de alvenaria, concreto, revestimento, pavimentação e pintura.

3.1.1 A execução desses serviços será conforme o Projeto Executivo, as especificações e os quantitativos da planilha orçamentária, anexos.

3.2 Os documentos referidos no item anterior, que acompanham este **Projeto Básico**, deverão sofrer criteriosa análise pelas CONCORRENTES, cabendo-lhes conferi-los e apresentar, ainda na fase de licitação, as observações necessárias que visem corrigi-los nas eventuais omissões.

3.3 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

#### 4. MEMORIAIS E PROJETOS

4.1 Constituem partes integrantes deste **Projeto Básico**, os seguintes projetos e documentos:

- Projeto Executivo de Arquitetura;
- Planilhas Orçamentárias e os seguintes anexos:
  - Resumo do Orçamento;
  - Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
  - Orçamento Analítico: composições dos serviços;
  - Relatório de Descrição dos Serviços e Composições de BDI e Leis Sociais;
  - Cronograma Físico-Financeiro.

4.2 A prancha de desenho integrante deste **Projeto Básico** encontra-se reduzida ao formato A4 e sem escala, porém estarão disponibilizadas no DENGÉ, em formato "PDF" e no tamanho original.

4.3 O Projeto, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo DENGÉ para a execução dos serviços e que acompanham este **Projeto Básico** deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas CONCORRENTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda, na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

4.3.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos citados acima deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

4.4 Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

- 4.5 A ausência de itens em qualquer documento fornecido pelo DENGÉ não constituirá motivo para que a CONTRATADA deixe de executá-los, devendo a FISCALIZAÇÃO ser alertada, para que sejam tomadas as devidas providências.
- 4.6 O Projeto apresentado pelo DENGÉ deverá, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptar às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

## **5. ESPECIFICAÇÕES**

### **5.1 Instalações provisórias**

- 5.1.1 As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra (como depósito, área de refeições, banheiro químico e demais itens que atendam às normas relativas à segurança e à qualidade de prestação de serviço) **terão sua localização indicada pelo DENGÉ** que definirá, junto à diretoria desse Fórum, as respectivas áreas que tenham menor interferência no expediente normal dessa unidade judiciária.
- 5.1.2 A CONTRATADA manterá organizados, limpos e em bom estado de higiene os espaços referidos no item acima, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.
- 5.1.3 **Placa de Obra:** A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO e deverá conter, dentre outras informações necessárias, a indicação do nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O local indicado pela FISCALIZAÇÃO para a fixação da placa deve permitir que ela fique bem visível.
- 5.1.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, a iluminação da obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários a sua aceitação e recebimento.

### **5.2 Materiais, ferramentas e equipamentos:**

- 5.2.1 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, seguindo rigorosamente as especificações e o projeto. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.
- 5.2.2 Os materiais, em total conformidade com as especificações e o projeto, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

### **5.3 Local e forma de armazenagem dos materiais:**

- 5.3.1 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

10



**5.3.2** A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

**5.3.3** Os produtos fornecidos a granel deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

#### **5.4 Mão de obra/ Assistência Técnica**

A CONTRATADA deverá:

**5.4.1** Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho);

**5.4.2** Coordenar e dirigir toda sua mão de obra;

**5.4.4** Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

**5.4.5** Manter, com o encarregado ou responsável técnico, uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.

**5.4.6** Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o Tribunal de Justiça do Ceará de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.

**5.4.7** Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste **Projeto Básico**, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

#### **5.5 Segurança**

**5.5.1** A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize em obra.

**5.5.2** Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.

- 5.5.3** Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 5.5.4** O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.5.5** O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 5.5.6** A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 5.5.7** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 5.5.8** Antes do início de cada serviço deverá ser providenciada permanente proteção contra choques, entupimentos, vazamentos, respingos de argamassa, tintas e adesivos, mudanças bruscas de temperatura, calor e frio, ação de raios solares diretos, incidência de chuvas, ventos fortes, umidade, imperícia de operadores e ocorrências nocivas de todos os tipos.
- 5.5.9** Deverão ser protegidos:
- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
  - Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
  - Áreas, obras e edificações vizinhas;
  - Veículos e transeuntes.

## **6. REGULAMENTAÇÃO**

**6.1** Os serviços deverão ser executados com a melhor técnica, respeitando-se:

- O presente **Projeto Básico** e seus anexos (a planilha orçamentária estimativa, o Projeto Executivo e suas especificações);
- Os padrões estabelecidos pela **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais órgãos normativos;
- As especificações e recomendações originais dos fabricantes dos materiais;
- As determinações constantes nas Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;
- Manual de Obras Públicas – Edificações/Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – **CONSTRUÇÃO**.

- 6.2 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.
- 6.3 Eventuais omissões das especificações não eximem o fabricante ou fornecedor de sua responsabilidade quanto à execução de serviços, aplicação de materiais, procedimentos e mão de obra de acordo com as normas de qualidade e demais normas técnicas aplicáveis.

## 7. VALOR DO ORÇAMENTO:

7.1 O valor orçado dos serviços é de **R\$ 56.957,57 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária apresentada em anexo com as respectivas composições de BDI e Leis Sociais detalhadas.

7.1.1 O orçamento estimado utilizou as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.1.1.1 Para os serviços não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) ou do TJCE, conforme observação da Planilha Orçamentária anexa.

7.2 Cada CONCORRENTE deverá elaborar uma planilha orçamentária de sua inteira responsabilidade com o respectivo detalhamento analítico das composições de BDI e encargos sociais de todos os itens e grupos que a compõem.

7.2.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.2 Todos os dados informados pela CONCORRENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.2.3 Esse orçamento deverá considerar as instalações provisórias do canteiro de obras com área para a administração e instalações sanitárias, conforme item 5.1, suficientes ao atendimento dos seus funcionários e da FISCALIZAÇÃO.

7.3 A data-base da planilha orçamentária estimativa é fevereiro de 2012 e serve como orientação às CONCORRENTES.

7.4 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não poderão ser incluídos na proposta de preços apresentada.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de execução é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da comunicação de início ou Ordem de Serviços (OS), devendo ser rigorosamente respeitado.

8.1.1 Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos, pela CONTRATADA, turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE,

inclusive os custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.

- 8.1.2 Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1 O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias** corridos (compreendendo o prazo de 45 dias para execução de obra e 15 dias para o recebimento definitivo), contado da data de recebimento da Ordem de Serviços (OS), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento dos serviços será efetuado através de medições mensais durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado no item 9.1.
- 10.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e o Projeto.
- 10.2.1 Essas medições serão detalhadas em planilhas financeiras com todos os itens constantes no orçamento apresentado pela empresa vencedora do certame no ato da assinatura do contrato. **Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.**
- 10.2.2 A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 10.2.3 A última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 19.7), atestado por Comissão designada para esse fim.
- 10.3 O critério de medição a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 10.4 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.
- 10.5 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 10.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, titulada em agência ao Banco Bradesco S.A.

**10.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Garantia contratual vigente;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.8** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## **11. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS**

**11.1** Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irremovíveis.

**11.2** Considerando os prazos prévios para consulta de uma licitação deste porte, a vistoria técnica (ou declaração de sua dispensa, conforme item 12.1.4.2) realizada pela CONTRATADA ao local dos serviços, a comunicação aberta com o DENG, e principalmente a comprovação da CONTRATADA de possuir qualificação técnica, experiência e capacidade para perfeita entrega do objeto em questão, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto à eventuais indefinições, omissões ou incorreções contidas neste Projeto Básico, nos projetos e especificações, como pretensão de cobrança de “serviços extras”, acréscimo de materiais e equipamentos ou alterar a composição de preços unitários, oferecidos em proposta.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1** Para atendimento à qualificação técnica será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:

**12.1.1** Certidão de Registro e Quitação da CONCORRENTE e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ CREA da região a que estiverem vinculados.

**12.1.1.1** No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**12.1.2** Atestado(s) com Certidão de Acervo Técnico – CAT comprovando que a CONCORRENTE executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda para empresas privadas, obras de construção e/ ou reforma, no mínimo, similar ao objeto deste **Projeto Básico**.

**12.1.2.1** Cada **atestado**, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, deverá ser acompanhado da sua respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente e em nome

dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

**12.1.2.2** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica referidos deverão pertencer ao quadro permanente da CONCORRENTE, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste documento:

- O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
- O administrador, o diretor ou o empregado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a CONCORRENTE com prazo de duração de, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra.

**12.1.2.3** No decorrer da execução da obra, aqueles profissionais legalmente habilitados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo DENG. Com a aprovação estabelecida, o profissional deve cumprir todas as formalidades legais, inclusive com a assunção da responsabilidade técnica da obra perante o CREA.

**12.1.3** **Declaração de Responsabilidade Técnica** que deverá ser o mesmo profissional cujo acervo técnico foi apresentado na etapa de habilitação da licitação. Essa manutenção é devido às peculiaridades dos serviços objeto do presente documento, e à restrição ao exercício ilegal da profissão, prevista nos termos da Resolução 218/1973 do CONFEA (Ver modelo de declaração no anexo 07 do Edital).

**12.1.3.1** Observar a condição de que, nos momentos em que o referido engenheiro civil não esteja no canteiro de obras, haja a presença de um encarregado habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações referentes aos serviços em execução. Sua aceitação deve ser deliberada exclusivamente pelo DENG, após avaliação do respectivo currículo.

**12.1.3.2** Eventual troca do profissional responsável técnico durante a execução dos serviços só será possível caso o substituinte presente, comprovadamente por documentos, qualificação técnica compatível ou superior àquela exigida na etapa de habilitação da licitação. Uma vez aprovado pelo CONTRATANTE, o profissional deve cumprir todas as formalidades legais, inclusive com a assunção da responsabilidade técnica da obra perante o CREA.

**12.1.4** **Atestado de vistoria técnica** expedido pelo Diretor de Secretaria do Fórum do Eusébio, comprovando que a CONCORRENTE vistoriou o local onde será realizado o objeto do presente documento. A visita objetiva conhecer os equipamentos, instalações e peculiaridades dos serviços, tendo-se ciência que correrão por conta da empresa todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução do objeto licitado e contratado.

**12.1.4.1** Será **facultado** ao licitante visitar o local da execução do presente objeto, localizado na Av. Eusébio de Queiroz, s/n°, Centro – Eusébio/CE, a fim de obter as informações necessárias para a elaboração da proposta, correndo por sua conta os custos respectivos. A vistoria a ser realizada pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente agendada **através do DENG no(s) telefone(s) (85) 3207-7458/3207-7456**, de **2ª a 6ª feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas** e feita por representante ou preposto até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação.

**12.1.4.2** Caso a CONCORRENTE opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração própria, conforme modelo anexo, dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste documento.

**12.1.5** Declaração de concordância aos quantitativos e serviços estipulados, devidamente assinada pelo seu representante legal. Em caso de alguma discordância, a CONCORRENTE deverá solicitar esclarecimentos junto ao DENGGE para que este verifique se há necessidade de corrigir as eventuais omissões dos projetos e especificações, de acordo com o item 4.3.1 (Ver modelo de declaração no Anexo 09 do Edital).

### **13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**13.1** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços projetados e especificados no item 3 deste **Projeto Básico**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.

**13.2** Serão desclassificadas as propostas:

**13.2.1** Que não atenderem às exigências contidas neste **Projeto Básico** ou impuserem condições;

**13.2.2** Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

**13.2.3** Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**13.2.3.1** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;

**13.2.3.2** Valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária (anexa) de quantitativos e preços estimados;

**13.2.4** Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo Tribunal, em anexo;

**13.2.5** Que apresentarem **valores unitários** superiores aos indicados no orçamento estimado pelo Tribunal, conforme Lei 8666, art. 40, X.

**13.3** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação**.

**13.3.1** Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o preço total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**13.4** A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **14.1 Responsabilidade, viabilidade e alterações nas especificações:**

**14.1.1** A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto Executivo, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO.

### **14.2 Conhecimento das especificações técnicas e do local da obra:**

**14.2.1** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local da obra. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local (conforme itens 12.1.4.1 e 12.1.4.2) a fim de confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto Executivo e Planilha Orçamentária).

### **14.3 Responsabilidade sobre os serviços:**

**14.3.1** A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços de execução da obra, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços;

**14.3.2** A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do Fórum e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original;

**14.3.3** No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las, deixando-as coincidentes com o seu estado original;

**14.3.4** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou dano dos locais em construção e reforma até sua definitiva aceitação.

**14.4** Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em diário de obra e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e o DENGGE, que definirá a solução final.

## **15. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**15.1** Não será permitida qualquer prestação de serviços por empresas terceirizadas.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENGGE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou



impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos;

- 16.2** Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "in loco" pela CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade diferenças de levantamento que porventura venham a ocorrer, não cabendo reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação;
- 16.3** No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO;
- 16.4** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;
- 16.5** A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que a mesma possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato;
- 16.6** A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- 16.7** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 16.8** Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;
- 16.9** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;
- 16.10** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao Fórum.
- 16.11** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

- 16.12** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 16.13** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 16.14** Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 16.15** Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada aos fiscais do contrato com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- 16.16** As atividades que a FISCALIZAÇÃO julgar necessitarem de seu acompanhamento terão sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços;
- 16.17** A CONTRATADA deverá manter na obra cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-las em local visível;
- 16.18** Os projetos e especificações técnicas fornecidas, planilhas de preços da CONCORRENTE vencedora, critérios de medição, cronograma físico-financeiro e respectivos detalhes e complementos serão parte integrante do contrato.
- 16.19** Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 16.20** Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
- 16.21** É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- 16.22** Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o comprovante da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) e o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas no item 22;
- 16.23** Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 16.24** Atualização do Cronograma Físico-Financeiro:



- 16.24.1** A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias, após a ordem de serviços (OS), representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de cronograma físico-financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal do cronograma físico-financeiro será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.
- 16.24.2** Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernososa, considerar tal previsão no cronograma evitando, assim descontinuidade dos serviços.
- 16.24.3** Considerar que a representação gráfica do cronograma físico-financeiro se dará através de planilha em "MS Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos, ao longo da execução da obra.
- 16.25** A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado do projeto, ART(s) e alvará de construção.
- 16.26** Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.
- 16.27** A CONTRATADA deverá abrir **diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.
- 16.28** Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, A CONTRATADA deverá:
- 16.28.1** Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.
- 16.28.2** Controlar, submetendo à autorização da FISCALIZAÇÃO, a movimentação de entrada e saída do canteiro de obras dos materiais, ferramentas e equipamentos.
- 16.28.3** Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 16.28.4** Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 16.28.5** Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 16.28.6** Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.



- 16.28.7** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 16.28.8** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do cronograma físico aprovado pelo CONTRATANTE.
- 16.28.9** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.
- 16.29** Em relação à **Equipe Técnica**, a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro civil, além de um encarregado habilitado (conforme o item 12.1.3.1).
- 16.29.1** O engenheiro civil deverá ser aquele cujo currículo ou acervo técnico tenha sido apresentado por ocasião da habilitação da empresa no processo licitatório. Esse profissional deverá participar da execução da obra, objeto deste documento, além de responder pelos eventuais problemas relativos ao contrato.
- 16.29.2** Eventuais substituições deste profissional só serão possíveis caso o substituinte apresente, comprovadamente por documentos, qualificação técnica compatível com a exigida na etapa de habilitação da licitação, o qual deverá, uma vez aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cumprir todas as formalidades legais, inclusive com a assunção da responsabilidade técnica perante o CREA.
- 16.29.3** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.
- 16.30** Em relação aos **Procedimentos Legais**, a CONTRATADA deverá:
- 16.30.1** Providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 16.30.2** Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:
- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
  - Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.
  - Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
  - Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela fiscalização do Contrato.
  - Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

**16.30.3** Fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS (GFIP e demais, quando necessários). Ao final da execução do contrato para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- Baixa da ART da execução dos serviços.

**16.31** A respeito dos **Procedimentos Administrativos**, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

**16.31.1** As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**16.32** Em relação às **Responsabilidades Gerais**:

**16.32.1** A CONTRATADA deverá responder integralmente por si e seus prepostos, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços ou em consequência deles, mesmo no transporte de equipamentos, ainda que para possibilitar a assistência técnica.

**16.32.2** A CONTRATADA deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**16.32.3** As demolições, porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

**16.32.4** A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.

## **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1** Expedir a Ordem de Serviço;

**17.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**17.3** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

**17.4** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

- 17.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 17.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 17.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 17.8 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 17.9 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- 17.10 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

17.10.1 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, dúvidas incompreensão, ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

## 18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A fiscalização será efetuada pelo **DENGE**, através de um Engenheiro Civil devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.
- 18.2 As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, entre elas:
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - As modificações efetuadas no decorrer da obra;
  - As consultas à FISCALIZAÇÃO;
  - As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
  - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - As respostas às interpelações da Fiscalização;
  - Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
  - Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- 18.3 A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

## 19. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:



- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

- 19.2** A contratada deverá solicitar ao DENGE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.1.
- 19.2.1** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- 19.2.2** No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 19.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- 19.4** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 19.5** Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 19.6** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 19.7** O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGE, em até 15 (quinze) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 19.8** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 19.9** A FISCALIZAÇÃO será designada pelo CONTRATANTE, e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.
- 19.10** A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO,

no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

- 19.11** Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGÉ.
- 19.12** No tempo do contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 19.13** Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- 19.14** A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

## **20. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

- 20.1** A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **21. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES**

- 21.1** Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste **Projeto Básico**.
- 21.2** Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:
- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
  - Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, o DENGÉ deverá ser consultado conforme item 16.3.
  - As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;
  - Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto Executivo e não mencionados neste **Projeto Básico** serão interpretados como partes integrantes do objeto.



21.3 Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços objeto contratado, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJCE;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

### 22.3 Advertência:

22.3.1 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

22.3.2 A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

### 22.4 Multas:

22.4.1 A não execução parcial ou total do objeto do futuro contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas nestas especificações técnicas.

22.4.2 Caso haja a inexecução total do objeto será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

22.4.3 Para efeito de multas serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para os atrasos injustificados, inexecução total e inexecução parcial, serão atribuídas multas especificadas a seguir:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA            |
|------|----------------------------|
| 1    | 0,05% do valor do CONTRATO |

|   |                            |
|---|----------------------------|
| 2 | 0,10% do valor do CONTRATO |
| 3 | 0,20% do valor do CONTRATO |
| 4 | 0,50% do valor do CONTRATO |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO |   | GRAU |
|----------|---|------|
| Item     | DESCRIÇÃO   |      |
| 1        | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada/ por item, por ocorrência;  | 01   |
| 2        | Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da obra no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato/ por dia de atraso;                                    | 01   |
| 3        | Deixar de preencher diário de obra/ por dia de não preenchimento;   | 01   |
| 4        | Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os profissionais, nas quantidades previstas neste Projeto Básico;   | 02   |
| 5        | Executar serviço incompleto, paliativo como por caráter permanente, ou deixar de refazer serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO no prazo determinado/ por ocorrência e por dia; | 02   |
| 6        | Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinação formal, prazos ou instrução complementar com determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado/ por ocorrência;        | 02   |
| 7        | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários/ por empregado, por ocorrência e por dia;                                    | 02   |
| 8        | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços/ por empregado e por dia;  | 03   |
| 9        | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO/ por ocorrência;  | 03   |
| 10       | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais/ por dia.   | 04   |

**22.4.3.1** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- Houver atraso injustificado por mais de 10 dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço.

**22.4.3.2** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- Houver atraso injustificado por mais de 7 dias para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço;

- Todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO por não atenderem às especificações.

**22.4.4** O atraso injustificado em qualquer etapa da execução do objeto, seja de entrega de estudos e/ou projetos, seja de fornecimento de materiais ou execução de serviços, até que se configure a inexecução parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, conforme preceitos do Art. 86, da Lei 8.666/93.

## **22.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com o TJCE.**

**22.5.1** A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJCE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

### **I - Por até 6 (seis) meses:**

Inexecução parcial do objeto quando caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva da obra;

Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

Não conclusão parcial dos serviços contratados.

### **II – Por até 2 (dois) anos:**

Não conclusão total dos serviços contratados;

Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TJCE, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;

Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJCE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA;

Apresentação ao TJCE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após o recebimento da Ordem de Serviço.

## **22.6 Declaração de Inidoneidade.**

**22.6.1** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE.

## **23. PRESCRIÇÕES GERAIS**

**23.1** As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do projeto ou da planilha orçamentária deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia – (DENGE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambeba – CEP 60822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones (85)3207.7458/3207.7456 ou pelo endereço eletrônico [denge@tjce.jus.br](mailto:denge@tjce.jus.br), para os devidos esclarecimentos.

**ANEXO 02 – ORÇAMENTO (RESUMIDO, DETALHADO E ANALÍTICO)**

**ORÇAMENTO RESUMIDO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Data: 20/04/2012

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA , CAMBEBA FORTALEZA-CE 60830-120  
(85)3207-7456

**OBRA: RECUPERAÇÃO DO MURO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTACION. DO FÓRUM DA COMARCA DO EUSÉBIO**

**LOCALIZAÇÃO: FORUM DA COMARCA DE EUSEBIO**

Relatório: Composições da Obra

BDI: 32,00

Leis Sociais: 74,00

|     |        |                       |             |     |           |
|-----|--------|-----------------------|-------------|-----|-----------|
| 001 | Grupo: | SERVIÇOS PRELIMINARES | TOTAL GRUPO | R\$ | 13.707,64 |
| 002 | Grupo: | DEMOLIÇÕES            | TOTAL GRUPO | R\$ | 892,17    |
| 003 | Grupo: | MOVIMENTO DE TERRA    | TOTAL GRUPO | R\$ | 2.833,38  |
| 004 | Grupo: | ALVENARIA             | TOTAL GRUPO | R\$ | 7.420,50  |
| 005 | Grupo: | CONCRETO              | TOTAL GRUPO | R\$ | 1.871,55  |
| 006 | Grupo: | REVESTIMENTO          | TOTAL GRUPO | R\$ | 2.676,05  |
| 007 | Grupo: | PAVIMENTAÇÃO          | TOTAL GRUPO | R\$ | 21.312,36 |
| 008 | Grupo: | PINTURA               | TOTAL GRUPO | R\$ | 960,00    |
| 009 | Grupo: | DIVERSOS              | TOTAL GRUPO | R\$ | 4.919,92  |
| 010 | Grupo: | SERVIÇOS FINAIS       | TOTAL GRUPO | R\$ | 364,00    |

**TOTAL DA OBRA R\$ 56.957,57**

(cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

**ALEXANDRE CARNEIRO WALTER  
ENGENHEIRO CIVIL CREA 40.456-D**

**IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO  
SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D**

**ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CREA 8422-D**

## ORÇAMENTO DETALHADO

|   |               |   |  |                    |      |                      |               |
|---|---------------|---|--|--------------------|------|----------------------|---------------|
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  |               |   |  |                    |      | Data: 20/04/2012     |               |
| AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA, CAMBEBA FORTALEZA-CE 60830-120                      |               |   |  |                    |      |                      |               |
| (85)3207-7456   |               |   |  |                    |      |                      |               |
| <b>OBRA: RECUPERAÇÃO DO MURO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTACION. DO FÓRUM DA COMARCA DO EUSÉBIO</b> |               |   |  |                    |      |                      |               |
| <b>LOCALIZAÇÃO: FORUM DA COMARCA DE EUSEBIO</b>   |               |   |  |                    |      |                      |               |
| Relatório: Composições da Obra  |               |   |  | BDI: 32,00         |      | Leis Sociais: 74,00  |               |
| Num   | Discriminação |   |  | Quantidade         | Und. | Preço Unitário       | Custo Parcial |
| <b>001 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |               |   |  | <b>TOTAL GRUPO</b> |      | <b>R\$ 13.707,64</b> |               |
|   | 1.00          | ART EXECUÇÃO VALOR DO CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00   |  | 1,00               | UD   | 150,00               | 150,00        |
|   | 2.00          | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)   |  | 100,00             | M2   | 1,62                 | 162,00        |
|   | 3.00          | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO   |  | 6,00               | M2   | 525,20               | 3.151,20      |
|   | 4.00          | MESTRE DE OBRAS (HORA)  |  | 220,00             | H    | 29,05                | 6.391,00      |
|   | 5.00          | BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO  |  | 2,00               | MÉS  | 891,00               | 1.782,00      |
|   | 6.00          | BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA         |  | 8,00               | M2   | 258,93               | 2.071,44      |
| <b>002 Grupo: DEMOLIÇÕES</b>  |               |   |  | <b>TOTAL GRUPO</b> |      | <b>R\$ 892,17</b>    |               |
|   | 1.00          | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO  |  | 21,00              | M3   | 37,09                | 778,89        |
|   | 2.00          | RETIRADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE  |  | 32,00              | M3   | 3,54                 | 113,28        |
| <b>003 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA</b>  |               |   |  | <b>TOTAL GRUPO</b> |      | <b>R\$ 2.833,38</b>  |               |
|   | 1.00          | ATERRO APILOADO(MANUAL) E CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO.                                      |  | 54,00              | M3   | 52,47                | 2.833,38      |
| <b>004 Grupo: ALVENARIA</b>   |               |   |  | <b>TOTAL GRUPO</b> |      | <b>R\$ 7.420,50</b>  |               |
|   | 1.00          | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) |  | 12,00              | M2   | 25,76                | 309,12        |
|   | 2.00          | MURO H=2,50M COMPLETO COM PILARETES DE AMARRAÇÃO C/ PINTURA HIDRACOR OU SIMILAR                             |  | 29,00              | ML   | 245,22               | 7.111,38      |
| <b>005 Grupo: CONCRETO</b>  |               |   |  | <b>TOTAL GRUPO</b> |      | <b>R\$ 1.871,55</b>  |               |
|   | 1.00          | CONCRETO ARMADO PARA PILARETES  |  | 1,10               | M3   | 832,41               | 915,65        |
|   | 2.00          | CINTA DE AMARRACAO COMPLETA, CONCRETO, FERRAGEM E FÔRMA.  |  | 0,70               | M3   | 1.365,57             | 955,90        |
| <b>006 Grupo: REVESTIMENTO</b>  |               |   |  | <b>TOTAL GRUPO</b> |      | <b>R\$ 2.676,05</b>  |               |
|   | 1.00          | CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA),   |  | 115,00             | M2   | 3,13                 | 359,95        |

|            |               |   |        |    |                    |            |                  |   |
|------------|---------------|---|--------|----|--------------------|------------|------------------|---|
|            |               | ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL   |        |    |                    |            |                  |   |
|            | 2.00          | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 (EXTERNO)   | 115,00 | M2 |                    | 20,14      | 2.316,10         |   |
| <b>007</b> | <b>Grupo:</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>   |        |    | <b>TOTAL GRUPO</b> | <b>R\$</b> | <b>21.312,36</b> |   |
|            | 1.00          | PISO AUTOBLOCANTE PADRÃO CONCRETOPOLIS MODELO TIJOLO E=6CM COR CINZA  | 477,00 | M2 |                    | 44,68      | 21.312,36        |   |
| <b>008</b> | <b>Grupo:</b> | <b>PINTURA</b>  |        |    | <b>TOTAL GRUPO</b> | <b>R\$</b> | <b>960,00</b>    |   |
|            | 1.00          | PINTURA COM CAL, EM PAREDES INTERNAS, TRES DEMAOS, INCLUSO OLEO DE LINHACA  | 250,00 | M2 |                    | 3,84       | 960,00           |   |
| <b>009</b> | <b>Grupo:</b> | <b>DIVERSOS</b>   |        |    | <b>TOTAL GRUPO</b> | <b>R\$</b> | <b>4.919,92</b>  |   |
|            | 1.00          | SUPER CERCA ELÉTRICA ESTRUTURADA COM 6 FIOS   | 178,00 | ML |                    | 27,64      | 4.919,92         |   |
| <b>010</b> | <b>Grupo:</b> | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>  |        |    | <b>TOTAL GRUPO</b> | <b>R\$</b> | <b>364,00</b>    |   |
|            | 1.00          | LIMPEZA GERAL DA OBRA   | 80,00  | M2 |                    | 4,55       | 364,00           |   |
|            |               | <b>TOTAL DA OBRA</b>  |        |    |                    | <b>R\$</b> | <b>56.957,57</b> |   |
|            |               |   |        |    |                    |            |                  | (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) |
|            |               | <b>OBSERVAÇÃO:</b> Nos serviços do orçamento da obra <b>RECUPERAÇÃO DO MURO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTACION. DO FÓRUM DA COMARCA DO EUSÉBIO</b> foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da Tabela SINAPI. Para os serviços não constantes nesta tabela, foram utilizados as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da Tabela do TJ-CE, SEINFRA e cotações de mercado. |        |    |                    |            |                  |   |
|            |               | <b>ALEXANDRE CARNEIRO WALTER<br/>ENGENHEIRO CIVIL CREA 40.456-D</b>   |        |    |                    |            |                  |   |
|            |               | <b>IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO<br/>SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D</b>  |        |    |                    |            |                  |   |
|            |               | <b>ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA<br/>DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CREA 8422-D</b>  |        |    |                    |            |                  |   |

# ORÇAMENTO ANALÍTICO

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA, CAMBEBA FORTALEZA-CE 60830-120                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| (85)3207-7456   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>OBRA: RECUPERAÇÃO DO MURO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTACION. DO FÓRUM DA COMARCA DO EUSEBIO</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>LOCALIZAÇÃO: FORUM DA COMARCA DE EUSEBIO</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Composições da Obra (Analítico)   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Relatório:  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Seq Composição Und. Leis Sociais(%) BDI(%) Preço Total                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Insumo Quantidade Preço Uni. Preço Total  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>001 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.00 LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL) M2                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 001 MAO DE OBRA   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SERVENTE H 0,2500 2,83 0,71   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL R\$ 0,71</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Mão de Obra + Material 0,52 0,00  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Total L.S. 0,52</b>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Total BDI = R\$ 0,39</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Total da Composição R\$ 1,62</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2.00 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO M2   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 001 MAO DE OBRA   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CARPANTEIRO DE FORMA H 1,0000 4,00 4,00   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| FEITOR OU ENCARREGADO GERAL H 0,2000 5,10 1,02  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| PEDREIRO H 0,0300 4,00 0,12   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SERVENTE H 0,0700 2,83 0,20   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL R\$ 5,34</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 002 MATERIAL  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| AREIA MEDIA M3 0,0049 31,97 0,16  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP S/ H 0,0065 2,70 0,02   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CARREGADOR MECANICO   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |



|      |  |             |       |  |        |           |        |                     |
|------|--|-------------|-------|--|--------|-----------|--------|---------------------|
|      | CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  |             | KG    |  | 1,5000 | 0,52      | 0,78   |                     |
|      | PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NÃO APARELHADA                                     |             | M     |  | 4,0000 | 5,88      | 23,52  |                     |
|      | PEÇA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 7,5CM (1 X 3") NÃO APARELHADA                                 |             | M     |  | 1,0000 | 4,47      | 4,47   |                     |
|      | PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM  |             | M3    |  | 0,0098 | 79,28     | 0,78   |                     |
|      | PLACA DE OBRA (IDENTIFICACAO) PARA CONSTRUCAO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA NUM 22 (NÃO INCLUI 1COLOCAC |             | M2    |  | 1,0000 | 358,05    | 358,05 |                     |
|      | PREGO DE ACO 18 X 30   |             | KG    |  | 0,1100 | 7,45      | 0,82   |                     |
|      |  | Mão de Obra | TOTAL |  | R\$    | Total BDI | =      | Total da Composição |
|      |  | 5,34        | 3,95  |  | 388,59 | 127,32    | R\$    | 525,20              |
| 3.00 | MESTRE DE OBRAS (HORA)   |             |       |  |        |           |        |                     |
|      |  |             |       |  |        |           |        | M2                  |
| 001  | MAO DE OBRA  |             |       |  |        |           |        |                     |
|      | MESTRE DE OBRA (HORA)  |             | H     |  | 1,0000 | 12,65     | 12,65  |                     |
|      |  | Mão de Obra | TOTAL |  | R\$    | Total BDI | =      | Total da Composição |
|      |  | 12,65       | 9,36  |  | 0,00   | 7,04      | R\$    | 29,05               |
| 4.00 | BANHEIRO QUIMICO - LOCACAO   |             |       |  |        |           |        |                     |
|      |  |             |       |  |        |           |        | ML                  |
| 002  | MATERIAL   |             |       |  |        |           |        |                     |
|      | BANHEIRO QUIMICO - LOCACAO   |             | MES   |  | 1,0000 | 675,00    | 675,00 |                     |
|      |  | Mão de Obra | TOTAL |  | R\$    | Total BDI | =      | Total da Composição |
|      |  | 0,00        | 0,00  |  | 675,00 | 216,00    | R\$    | 891,00              |
| 5.00 | BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO. PISO EM PINHO 3A. PAREDES EM COMPENSADO 10MM. COBERTURA |             |       |  |        |           |        | M2                  |
| 001  | MAO DE OBRA  |             |       |  |        |           |        |                     |
|      | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA   |             | H     |  | 6      | 4,00      | 24,00  |                     |
|      | PEDREIRO   |             | H     |  | 0,8    | 4,00      | 3,20   |                     |
|      | SERVEANTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO  |             | H     |  | 0,195  | 2,83      | 0,55   |                     |
|      |  | Mão de Obra | TOTAL |  | R\$    |           | 27,75  |                     |
| 002  | MATERIAL   |             |       |  |        |           |        |                     |
|      | AREIA GROSSA   |             | M3    |  | 0,02   | 40,60     | 0,81   |                     |
|      | CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  |             | KG    |  | 3,62   | 0,52      | 1,88   |                     |

|            |   |              |            |             |        |       |        |                     |
|------------|---|--------------|------------|-------------|--------|-------|--------|---------------------|
|            | DOBRADICA FERRO POLIDO OU GALV 3 X 3" E=2MM PINO SOLTU OU REVERSIVEL SEM ANEIS                      | UN           |            |             | 0,33   | 5,01  | 1,65   |                     |
|            | FECHADURA SOBREPOR FERRO PINTADO CHAVE GRANDE   | UN           |            |             | 0,11   | 9,59  | 1,05   |                     |
|            | PEÇA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 1 X 5 CM NÃO APARELHADA  | M            |            |             | 5      | 1,18  | 5,90   |                     |
|            | PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO) D=10CM   | M            |            |             | 4,5    | 1,33  | 5,99   |                     |
|            | PREGO DE ACO 2 1/2 X 10   | KG           |            |             | 0,5    | 8,00  | 4,00   |                     |
|            | TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA                                    | M            |            |             | 8      | 14,21 | 113,68 |                     |
|            | TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M  | M2           |            |             | 1,2    | 10,75 | 12,90  |                     |
|            |   | TOTAL        |            |             | R\$    |       | 147,87 |                     |
|            | Mão de Obra +   | Total L.S. + | Material + | Total BDI = |        |       |        | Total da Composição |
|            | 27,75   | 20,54        | 147,87     | 62,77       | R\$    |       |        | 258,93              |
| <b>002</b> | <b>Grupo: DEMOLIÇÕES</b>  |              |            |             |        |       |        |                     |
| 1.00       | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO  |              |            |             |        |       |        |                     |
|            |   |              |            |             |        |       |        |                     |
|            |   |              |            |             |        |       |        |                     |
| 001        | MAO DE OBRA   |              |            |             |        |       |        |                     |
|            | PEDREIRO  | H            |            |             | 0,5000 | 4,00  | 2,00   |                     |
|            | SERVENTE  | H            |            |             | 5,0000 | 2,83  | 14,15  |                     |
|            |   | TOTAL        |            |             | R\$    |       | 16,15  |                     |
|            | Mão de Obra +   | Total L.S. + | Material + | Total BDI = |        |       |        | Total da Composição |
|            | 16,15   | 11,95        | 0,00       | 8,99        | R\$    |       |        | 37,09               |
| 2.00       | RETIRADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE  |              |            |             |        |       |        |                     |
|            |   |              |            |             |        |       |        |                     |
|            |   |              |            |             |        |       |        |                     |
| 002        | MATERIAL  |              |            |             |        |       |        |                     |
|            | CAMINHÃO BASCULANTE 8,0M³/16T DIESEL TIPO MERCEDES 170HP LK-1418 OU EQUIVALENT (INCL. MANUT/OPERAÇ. | H            |            |             | 0,0298 | 42,75 | 1,27   |                     |
|            | PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 105 HP CAP H 1,72M³ PESO OPERACIONAL 9T TIPO CATERPILAR 924             | H            |            |             | 0,0150 | 93,77 | 1,41   |                     |
|            |   | TOTAL        |            |             | R\$    |       | 2,68   |                     |
|            | Mão de Obra +   | Total L.S. + | Material + | Total BDI = |        |       |        | Total da Composição |
|            | 0,00  | 0,00         | 2,68       | 0,86        | R\$    |       |        | 3,54                |

|      |   |      |  |            |  |          |  |   |  |         |    |           |       |                     |
|------|---|------|--|------------|--|----------|--|---|--|---------|----|-----------|-------|---------------------|
| 003  | Grupo: MOVIMENTO DE TERRA   |      |  |            |  |          |  |   |  |         |    |           |       |                     |
| 1.00 | ATERRO APILOADO(MANUAL) E CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO.                                      |      |  |            |  |          |  |   |  |         | M3 |           |       |                     |
| 001  | MAO DE OBRA   |      |  |            |  |          |  |   |  |         |    |           |       |                     |
|      | SERVEANTE   |      |  | H          |  |          |  |   |  | 3,0000  |    | 2,83      | 8,49  |                     |
|      | TOTAL   |      |  |            |  |          |  |   |  | R\$     |    |           | 8,49  |                     |
| 002  | MATERIAL  |      |  |            |  |          |  |   |  |         |    |           |       |                     |
|      | SAIBRO ( COLETADO NO COMÉRCIO )   |      |  |            |  |          |  |   |  |         | M3 |           | 22,71 | 24,98               |
|      | TOTAL   |      |  |            |  |          |  |   |  | R\$     |    |           | 24,98 |                     |
|      | Mão de Obra   |      |  | Total L.S. |  | Material |  | + |  |         |    | Total BDI | =     | Total da Composição |
|      |   | 8,49 |  | 6,28       |  | 24,98    |  |   |  |         |    | 12,72     |       | R\$ 52,47           |
| 004  | Grupo: ALVENARIA  |      |  |            |  |          |  |   |  |         |    |           |       |                     |
| 1.00 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) |      |  |            |  |          |  |   |  |         | M2 |           |       |                     |
| 001  | MAO DE OBRA   |      |  |            |  |          |  |   |  |         |    |           |       |                     |
|      | PEDREIRO  |      |  | H          |  |          |  |   |  | 1,0000  |    | 4,00      | 4,00  |                     |
|      | SERVEANTE   |      |  | H          |  |          |  |   |  | 0,1100  |    | 2,83      | 0,31  |                     |
|      | TOTAL   |      |  |            |  |          |  |   |  | R\$     |    |           | 4,31  |                     |
| 002  | MATERIAL  |      |  |            |  |          |  |   |  |         |    |           |       |                     |
|      | AREIA MEDIA   |      |  |            |  |          |  |   |  | 0,0134  |    | 31,97     | 0,43  |                     |
|      | CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32   |      |  |            |  |          |  |   |  | 4,0150  |    | 0,52      | 2,09  |                     |
|      | TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUIROS 10 X 20 X 20CM  |      |  |            |  |          |  |   |  | 25,0000 |    | 0,38      | 9,50  |                     |
|      | TOTAL   |      |  |            |  |          |  |   |  | R\$     |    |           | 12,02 |                     |
|      | Mão de Obra   |      |  | Total L.S. |  | Material |  | + |  |         |    | Total BDI | =     | Total da Composição |
|      |   | 4,31 |  | 3,19       |  | 12,02    |  |   |  |         |    | 6,25      |       | R\$ 25,76           |
| 2.00 | MURO H=2,50M COMPLETO COM PILARETES DE AMARRAÇÃO C/ PINTURA HIDRACOR OU SIMILAR                             |      |  |            |  |          |  |   |  |         |    |           |       |                     |
| 001  | MAO DE OBRA   |      |  |            |  |          |  |   |  |         |    |           |       |                     |
|      | AJUDANTE  |      |  | H          |  |          |  |   |  | 0,8024  |    | 2,83      | 2,27  |                     |
|      | CARPINTEIRO   |      |  | H          |  |          |  |   |  | 0,1944  |    | 4,00      | 0,78  |                     |
|      | FERREIRO  |      |  | H          |  |          |  |   |  | 0,1080  |    | 4,00      | 0,43  |                     |
|      | PEDREIRO  |      |  | H          |  |          |  |   |  | 6,7440  |    | 4,00      | 26,98 |                     |
|      | PINTOR  |      |  | H          |  |          |  |   |  | 1,5000  |    | 4,00      | 6,00  |                     |

10

| SERVENTE |                                | H  | TOTAL        |          | 8,7740   | 2,83      | 24,83      |
|----------|--------------------------------|----|--------------|----------|----------|-----------|------------|
|          |                                |    |              |          | R\$      |           | 61,29      |
| 002      | MATERIAL                       |    |              |          |          |           |            |
|          | ARAME 18                       | KG |              |          | 0,0324   | 8,68      | 0,28       |
|          | AREIA GROSSA                   | M3 |              |          | 0,1523   | 40,60     | 6,18       |
|          | AREIA VERMELHA                 | M3 |              |          | 0,0800   | 24,00     | 1,92       |
|          | BETONEIRA CAP. 320L            | H  |              |          | 0,0086   | 12,30     | 0,11       |
|          | BRITA 1                        | M3 |              |          | 0,0100   | 80,24     | 0,80       |
|          | CIMENTO                        | KG |              |          | 56,2360  | 0,52      | 29,24      |
|          | COMPENSADO RESINADO 12MM       | M2 |              |          | 0,0619   | 14,18     | 0,88       |
|          | ESTRONCA                       | ML |              |          | 0,2880   | 4,58      | 1,32       |
|          | FERRO CA-50 (12,5 A 25,0 MM)   | KG |              |          | 1,2420   | 3,24      | 4,02       |
|          | HIDRACOR                       | KG |              |          | 2,0000   | 2,28      | 4,56       |
|          | PEDRA DE MAO                   | M3 |              |          | 0,1320   | 31,00     | 4,09       |
|          | PREGOS                         | KG |              |          | 0,0360   | 7,40      | 0,27       |
|          | SARRAFO                        | ML |              |          | 0,2203   | 2,23      | 0,49       |
|          | TABUAS DE PINHO                | M2 |              |          | 0,0691   | 17,67     | 1,22       |
|          | TIJOLO FURADO                  | UD |              |          | 62,5000  | 0,38      | 23,75      |
|          |                                |    | TOTAL        |          | R\$      |           | 79,14      |
|          | Mão de Obra                    |    | Total L.S. + | Material |          | Total BDI | =          |
|          | 61,29                          |    | 45,35        | 79,14    |          | 59,45     | R\$ 245,22 |
| 005      | Grupo: CONCRETO                |    |              |          |          |           |            |
| 1.00     | CONCRETO ARMADO PARA PILARETES |    |              |          |          |           |            |
|          |                                |    |              |          |          |           |            |
|          |                                |    |              |          |          |           |            |
| 001      | MAO DE OBRA                    |    |              |          |          |           |            |
|          | AJUDANTE                       | H  |              |          | 10,5000  | 2,83      | 29,72      |
|          | CARPINTEIRO                    | H  |              |          | 6,5000   | 4,00      | 26,00      |
|          | FERREIRO                       | H  |              |          | 4,0000   | 4,00      | 16,00      |
|          | SERVENTE                       | H  |              |          | 6,0000   | 2,83      | 16,98      |
|          |                                |    | TOTAL        |          | R\$      |           | 88,70      |
| 002      | MATERIAL                       |    |              |          |          |           |            |
|          | ARAME 18                       | KG |              |          | 1,2000   | 8,68      | 10,42      |
|          | AREIA GROSSA                   | M3 |              |          | 0,8800   | 40,60     | 35,73      |
|          | BETONEIRA CAP. 320L            | H  |              |          | 0,7100   | 12,30     | 8,73       |
|          | BRITA 1                        | M3 |              |          | 0,8400   | 80,24     | 67,40      |
|          | CIMENTO                        | KG |              |          | 308,0000 | 0,52      | 160,16     |
|          | FERRO CA-50 (12,5 A 25,0 MM)   | KG |              |          | 46,0000  | 3,24      | 149,04     |
|          | PONTALETE PINHO 3X3            | ML |              |          | 2,5000   | 5,10      | 12,75      |

|  |             |   |            |  |       |          |  |  |  |          |           |        |                     |
|--|-------------|---|------------|--|-------|----------|--|--|--|----------|-----------|--------|---------------------|
| PREGOS   |             |   |            |  | KG    |          |  |  |  | 0,7500   | 7,40      | 5,55   |                     |
| TABUAS DE PINHO  |             |   |            |  | M2    |          |  |  |  | 1,5000   | 17,67     | 26,51  |                     |
|  |             |   |            |  | TOTAL |          |  |  |  | R\$      |           | 476,28 |                     |
|  | Mão de Obra | + | Total L.S. |  |       | Material |  |  |  | +        | Total BDI | =      | Total da Composição |
|  | 88,70       |   | 65,63      |  |       | 476,28   |  |  |  |          | 201,80    | R\$    | 832,41              |
| 2.00 CINTA DE AMARRAÇÃO COMPLETA, CONCRETO, FERRAGEM E FÔRMA.              |             |   |            |  |       |          |  |  |  |          |           |        |                     |
|  |             |   |            |  |       |          |  |  |  |          |           |        |                     |
|  |             |   |            |  |       |          |  |  |  |          |           |        |                     |
| 001 MAO DE OBRA  |             |   |            |  |       |          |  |  |  |          |           |        |                     |
| PEDREIRO   |             |   |            |  | H     |          |  |  |  | 12,0000  | 4,00      | 48,00  |                     |
| SERVEANTE  |             |   |            |  | H     |          |  |  |  | 21,5000  | 2,83      | 60,85  |                     |
|  |             |   |            |  | TOTAL |          |  |  |  | R\$      |           | 108,85 |                     |
| MATERIAL   |             |   |            |  |       |          |  |  |  |          | 0,00      | 0,00   |                     |
| ACO CA-50 1/4" (6,35 MM)   |             |   |            |  | KG    |          |  |  |  | 30,0000  | 4,56      | 136,80 |                     |
| ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM - 9,0 G/M                                |             |   |            |  | KG    |          |  |  |  | 0,6400   | 8,68      | 5,56   |                     |
| 002 AREIA MEDIA  |             |   |            |  | M3    |          |  |  |  | 0,8000   | 32,22     | 25,78  |                     |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32   |             |   |            |  | KG    |          |  |  |  | 340,0000 | 0,52      | 176,80 |                     |
| PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM  |             |   |            |  | M3    |          |  |  |  | 0,9000   | 79,28     | 71,35  |                     |
| PREGO DE ACO 17 X 27   |             |   |            |  | KG    |          |  |  |  | 1,5200   | 7,40      | 11,25  |                     |
| TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 15,0CM (1 X 6") NA O APARELHADA           |             |   |            |  | M     |          |  |  |  | 60,0000  | 6,96      | 417,60 |                     |
|  |             |   |            |  | TOTAL |          |  |  |  | R\$      |           | 845,14 |                     |
|  | Mão de Obra | + | Total L.S. |  |       | Material |  |  |  | +        | Total BDI | =      | Total da Composição |
|  | 108,85      |   | 80,55      |  |       | 845,14   |  |  |  |          | 331,05    | R\$    | 1.365,57            |
| 006 Grupo: REVESTIMENTO  |             |   |            |  |       |          |  |  |  |          |           |        |                     |
|  |             |   |            |  |       |          |  |  |  |          |           |        |                     |
| 1.00 CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL |             |   |            |  |       |          |  |  |  |          |           |        |                     |
|  |             |   |            |  |       |          |  |  |  |          |           |        |                     |
| 001 MAO DE OBRA  |             |   |            |  |       |          |  |  |  |          |           |        |                     |
| PEDREIRO   |             |   |            |  | H     |          |  |  |  | 0,1000   | 4,00      | 0,40   |                     |
| SERVEANTE  |             |   |            |  | H     |          |  |  |  | 0,0500   | 2,83      | 0,14   |                     |
|  |             |   |            |  | TOTAL |          |  |  |  | R\$      |           | 0,54   |                     |
| MATERIAL   |             |   |            |  |       |          |  |  |  |          |           |        |                     |
| AREIA MEDIA  |             |   |            |  | M3    |          |  |  |  | 0,0052   | 31,97     | 0,17   |                     |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32   |             |   |            |  | KG    |          |  |  |  | 2,4300   | 0,52      | 1,26   |                     |
|  |             |   |            |  | TOTAL |          |  |  |  | R\$      |           | 1,43   |                     |
|  | Mão de Obra | + | Total L.S. |  |       | Material |  |  |  | +        | Total BDI | =      | Total da Composição |
|  | 0,54        |   | 0,40       |  |       | 1,43     |  |  |  |          | 0,76      | R\$    | 3,13                |

FD

12

|      |  |             |       |            |   |          |     |   |  |           |  |  |  |  |       |                     |  |  |
|------|--|-------------|-------|------------|---|----------|-----|---|--|-----------|--|--|--|--|-------|---------------------|--|--|
| 2.00 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRACO 1:6 (EXTERNO)      |             |       |            |   | M2       |     |   |  |           |  |  |  |  |       |                     |  |  |
| 001  | MAO DE OBRA  |             |       |            |   |          |     |   |  |           |  |  |  |  |       |                     |  |  |
|      | PEDREIRO   |             |       | H          |   | 0,6000   |     |   |  | 4,00      |  |  |  |  | 2,40  |                     |  |  |
|      | SERVENTE   |             |       | H          |   | 1,4113   |     |   |  | 2,83      |  |  |  |  | 3,99  |                     |  |  |
|      |  |             |       | TOTAL      |   |          | R\$ |   |  |           |  |  |  |  | 6,39  |                     |  |  |
| 002  | MATERIAL   |             |       |            |   |          |     |   |  |           |  |  |  |  |       |                     |  |  |
|      | AREIA MÉDIA  |             | M3    |            |   | 0,0304   |     |   |  | 31,97     |  |  |  |  | 0,97  |                     |  |  |
|      | CIMENTO  |             | KG    |            |   | 6,0750   |     |   |  | 0,52      |  |  |  |  | 3,16  |                     |  |  |
|      |  |             | TOTAL |            |   |          | R\$ |   |  |           |  |  |  |  | 4,13  |                     |  |  |
|      |  | Mão de Obra |       | Total L.S. | + | Material |     | + |  | Total BDI |  |  |  |  | =     | Total da Composição |  |  |
|      |  | 6,39        |       | 4,73       |   | 4,13     |     |   |  | 4,88      |  |  |  |  | R\$   | 20,14               |  |  |
| 007  | Grupo: PAVIMENTAÇÃO  |             |       |            |   |          |     |   |  |           |  |  |  |  |       |                     |  |  |
| 1.00 | PISO AUTOBLOCANTE PADRÃO CONCRETOPOLIS MODELO TIJOLO E=6CM COR CINZA       |             |       |            |   |          |     |   |  |           |  |  |  |  |       |                     |  |  |
| 001  | MAO DE OBRA  |             |       |            |   |          |     |   |  |           |  |  |  |  |       |                     |  |  |
|      | CALCETEIRO   |             |       | H          |   | 0,2300   |     |   |  | 3,47      |  |  |  |  | 0,80  |                     |  |  |
|      | SERVENTE   |             |       | H          |   | 0,4600   |     |   |  | 2,83      |  |  |  |  | 1,30  |                     |  |  |
|      |  |             |       | TOTAL      |   |          | R\$ |   |  |           |  |  |  |  | 2,10  |                     |  |  |
| 002  | MATERIAL   |             |       |            |   |          |     |   |  |           |  |  |  |  |       |                     |  |  |
|      | AREIA FINA   |             | M3    |            |   | 0,1500   |     |   |  | 30,45     |  |  |  |  | 4,57  |                     |  |  |
|      | PISO AUTOBLOCANTE PADRÃO<br>CONCRETOPOLIS MODELO TIJOLO E=6CM<br>COR CINZA |             | M2    |            |   | 1,0300   |     |   |  | 24,88     |  |  |  |  | 25,63 |                     |  |  |
|      |  |             | TOTAL |            |   |          | R\$ |   |  |           |  |  |  |  | 30,19 |                     |  |  |
|      |  | Mão de Obra |       | Total L.S. | + | Material |     | + |  | Total BDI |  |  |  |  | =     | Total da Composição |  |  |
|      |  | 2,10        |       | 1,55       |   | 30,19    |     |   |  | 10,83     |  |  |  |  | R\$   | 44,68               |  |  |
| 008  | Grupo: PINTURA   |             |       |            |   |          |     |   |  |           |  |  |  |  |       |                     |  |  |
| 1.00 | PINTURA COM CAL EM PAREDES INTERNAS, TRES DEMAOS, INCLUSO OLEO DE LINHACA  |             |       |            |   |          |     |   |  |           |  |  |  |  |       |                     |  |  |
| 001  | MAO DE OBRA  |             |       |            |   |          |     |   |  |           |  |  |  |  |       |                     |  |  |
|      | AJUDANTE   |             |       | H          |   | 0,0150   |     |   |  | 2,83      |  |  |  |  | 0,04  |                     |  |  |
|      | PINTOR   |             |       | H          |   | 0,3000   |     |   |  | 4,00      |  |  |  |  | 1,20  |                     |  |  |
|      |  |             |       | TOTAL      |   |          | R\$ |   |  |           |  |  |  |  | 1,24  |                     |  |  |
| 002  | MATERIAL   |             |       |            |   |          |     |   |  |           |  |  |  |  |       |                     |  |  |

|            |  |   |              |  |          |        |            |           |              |                     |
|------------|--|---|--------------|--|----------|--------|------------|-----------|--------------|---------------------|
|            | CAL HIDRATADA P/ PINTURA                                     |   | KG           |  |          |        | 0,6000     | 0,75      | 0,45         |                     |
|            | OLEO DE LINHACA  |   | L            |  |          |        | 0,0225     | 13,20     | 0,30         |                     |
|            |  |   | <b>TOTAL</b> |  |          |        | <b>R\$</b> |           | <b>0,75</b>  |                     |
|            | Mão de Obra  | + | Total L.S.   |  | Material | +      |            | Total BDI | =            | Total da Composição |
|            | 1,24   |   | 0,92         |  | 0,75     |        |            | 0,93      | R\$          | 3,84                |
| <b>009</b> | <b>Grupo: DIVERSOS</b>                                       |   |              |  |          |        |            |           |              |                     |
|            |  |   |              |  |          |        |            |           |              |                     |
| 1.00       | SUPER CERCA ELÉTRICA ESTRUTURADA COM 6 FIOS                  |   |              |  |          |        |            | ML        |              |                     |
| 002        | MATERIAL   |   |              |  |          |        |            |           |              |                     |
|            | SUPER CERCA ELÉTRICA ESTRUTURA COM 6 FIOS - FORN. E MONTAGEM |   | ML           |  |          | 1,0000 |            | 20,94     | 20,94        |                     |
|            |  |   | <b>TOTAL</b> |  |          |        | <b>R\$</b> |           | <b>20,94</b> |                     |
|            | Mão de Obra  | + | Total L.S.   |  | Material | +      |            | Total BDI | =            | Total da Composição |
|            | 0,00   |   | 0,00         |  | 20,94    |        |            | 6,70      | R\$          | 27,64               |
| <b>010</b> | <b>Grupo: SERVIÇOS FINAIS</b>                                |   |              |  |          |        |            |           |              |                     |
|            |  |   |              |  |          |        |            |           |              |                     |
| 1.00       | LIMPEZA GERAL DA OBRA  |   |              |  |          |        |            |           |              |                     |
| 001        | MAO DE OBRA  |   |              |  |          |        |            |           |              |                     |
|            | SERVENTE   |   | H            |  |          | 0,7000 |            | 2,83      | 1,98         |                     |
|            |  |   | <b>TOTAL</b> |  |          |        | <b>R\$</b> |           | <b>1,98</b>  |                     |
|            | Mão de Obra  | + | Total L.S.   |  | Material | +      |            | Total BDI | =            | Total da Composição |
|            | 1,98   |   | 1,47         |  | 0,00     |        |            | 1,10      | R\$          | 4,55                |

**ANEXO 03 – CRONOGRAMA DA OBRA**

|   |                                       |   |                            |              |          |  |          |              |          |              |                         |              |
|---|---------------------------------------|---|----------------------------|--------------|----------|--|----------|--------------|----------|--------------|-------------------------|--------------|
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  |                                       |   |                            |              |          |  |          |              |          |              | <b>Data: 20/04/2012</b> |              |
| CAMBÉA, FORTALEZA-CE  |                                       |   |                            |              |          |  |          |              |          |              |                         |              |
| <b>OBRA: RECUPERAÇÃO DO MURO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTACION. DO FÓRUM DA COMARCA DO EUSÉBIO</b><br><b>LOCALIZAÇÃO: FÓRUM COMARCA DO EUSÉBIO</b> |                                       |   |                            |              |          |  |          |              |          |              |                         |              |
| Relatório   | Cronograma da Obra                    |   |                            |              |          |  |          |              |          |              |                         |              |
| <b>Grupo</b>  | <b>Total</b>                          |   | <b>PARCELA 1 (30 dias)</b> |              |          | <b>PARCELA 2 (15 DIAS)</b>                 |          |              |          |              |                         |              |
|   |                                       |   | <b>%</b>                   | <b>Valor</b> | <b>%</b> | <b>Valor</b>                               | <b>%</b> | <b>Valor</b> | <b>%</b> | <b>Valor</b> | <b>%</b>                | <b>Valor</b> |
| 001   | Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES          | R\$                                     | 70%                        | 9.595,36     | 30%      | 4.112,29                                   |          |              |          |              |                         |              |
| 002   | Grupo: DEMOLIÇÕES                     | R\$                                     | 100%                       | 892,17       |          |  |          |              |          |              |                         |              |
| 003   | Grupo: MOVIMENTO DE TERRA             | R\$                                     | 100%                       | 2.833,38     |          |  |          |              |          |              |                         |              |
| 004   | Grupo: ALVENARIA                      | R\$                                     | 80%                        | 5.936,40     | 20%      | 1.484,10                                   |          |              |          |              |                         |              |
| 005   | Grupo: CONCRETO                       | R\$                                     | 80%                        | 1.497,24     | 20%      | 374,31                                     |          |              |          |              |                         |              |
| 006   | Grupo: REVESTIMENTO                   | R\$                                     | 80%                        | 2.140,84     | 20%      | 535,21                                     |          |              |          |              |                         |              |
| 007   | Grupo: PAVIMENTAÇÃO                   | R\$                                     | 60%                        | 12.787,42    | 40%      | 8.524,94                                   |          |              |          |              |                         |              |
| 008   | Grupo: PINTURA                        | R\$                                     | 100%                       | 960,00       |          |  |          |              |          |              |                         |              |
| 009   | Grupo: DIVERSOS                       | R\$                                     | 50%                        | 2.459,96     | 50%      | 2.459,96                                   |          |              |          |              |                         |              |
| 010   | Grupo: SERVIÇOS FINAIS                | R\$                                     | 100%                       | 364,00       |          |  |          |              |          |              |                         |              |
| TOTAL   |                                       | R\$                                     | 67,0%                      | 56.957,57    | 33,0%    | 18.814,82                                  |          |              |          |              |                         |              |
| ACUMULADO   |                                       | R\$                                     | 67,0%                      | 38.142,75    | 100,0%   | 56.957,57                                  |          |              |          |              |                         |              |
|   | ALEXANDRE CARNEIRO WALTER             | IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO |                            |              |          | ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA               |          |              |          |              |                         |              |
|   | ENGENHEIRO DE ORÇAMENTO CREA 40.456-D | SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D   |                            |              |          | DIRETORA DO DEP. DE ENGENHARIA CREA 8422-D |          |              |          |              |                         |              |



## ANEXO 04 – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E BDI

### <<< TAXAS DE E LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO >>>

| GRUPO | DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS                                       | %      | % ACUM |
|-------|---|--------|--------|
| A     | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS                                      |        |        |
| 1,00  | Previdência Social  | 20,00% |        |
| 2,00  | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço                        | 8,00%  |        |
| 3,00  | Salário - Educação  | 2,50%  |        |
| 4,00  | Serviço Social da Indústria ( SESI )                          | 1,50%  |        |
| 5,00  | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial ( SENAI )         | 1,00%  |        |
| 6,00  | Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa ( SEBRAE )         | 0,60%  |        |
| 7,00  | Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ( INCRA ) | 0,20%  |        |
| 8,00  | Seguro contra os acidentes do trabalho ( INSS )               | 3,00%  | 36,80% |
| B     | ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A                |        |        |
| 1,00  | Auxílio enfermidade   | 1,66%  |        |
| 2,00  | Faltas  | 0,82%  |        |
| 3,00  | Acidente de Trabalho  | 0,03%  |        |
| 4,00  | Abono de Férias   | 2,98%  |        |
| 5,00  | Férias indenizadas  | 8,93%  |        |
| 6,00  | Licença paternidade   | 0,02%  |        |
| 7,00  | 13o. Salário  | 8,93%  | 23,37% |
| C     | ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A  |        |        |
| 1,00  | Indenização Adicional   | 0,08%  |        |
| 2,00  | Multa FGTS  | 4,49%  |        |
| 3,00  | Aviso Prévio  | 0,04%  |        |
| 4,00  | Aviso prévio indenizado                                       | 0,42%  | 5,03%  |
| D     | TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS                                       |        |        |
| 1,00  | Reincidência de A sobre B                                     | 8,80%  | 8,80%  |
|       | PERCENTUAL TOTAL  |        | 74,00% |

### <<< TAXAS DE E BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS >>>

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS | %      | % ACUM |
|------|-------------------------|--------|--------|
| 1    | CUSTOS INDIRETOS        |        |        |
| 1.1  | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL   | 11,40% |        |
| 1.2  | GARANTIAS E SEGUROS     | 1,00%  |        |
| 1.3  | RISCOS                  | 1,55%  |        |
| 1.4  | EPI E FERRAMENTAS       | 1,90%  | 15,85% |
| 2    | TRIBUTOS                |        |        |
| 2.1  | PIS                     | 0,65%  |        |
| 2.2  | ISS                     | 2,50%  |        |
| 2.3  | COFINS                  | 3,00%  | 6,15%  |
| 3    | LUCRO                   |        |        |
| 3.1  | LUCRO BRUTO             | 10,00% | 10,00% |
|      | TOTAL                   |        | 32,00% |



## **ANEXO 05 – RELATÓRIOS DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **001 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.00 Composição: ART EXECUÇÃO VALOR DO CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00**

A ART é um instrumento legal necessário à fiscalização das atividades técnico-profissionais nos diversos empreendimentos sociais. Caracteriza legalmente os direitos e obrigações entre profissionais e usuários, como também, sua responsabilidade por eventuais defeitos ou erros técnicos. A contratada deve pagar o referido valor antes de iniciada a obra e apresentá-la ao Engenheiro Fiscal do TJCE, deixando sempre duas vias, uma no Departamento de Engenharia do TJCE e outra na obra em questão para eventuais auditorias ou necessidades dos órgãos fiscalizadores do CREA / Prefeituras.

#### **2.00 Composição: LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)**

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de raspagem superficial, ou seja, capina, limpa e roçado, destocamento, queima (caso permitido pela fiscalização do TJCE) e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes e tocos de árvores. Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que se venham a acumular no terreno. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de serviços. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

#### **3.00 Composição: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

As placas relativas às obras serão fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pelo TJCE, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização. As placas de obra serão confeccionadas em material tipo chapa de aço galvanizado. A escolha do material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento pela contratada. As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para o TJCE e de acordo com as normas do CREA. Outros tipos de placas da contratada, subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços e etc, poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização, observando-se o disposto nas disposições gerais.

#### **4.00 Composição: MESTRE DE OBRAS (HORA)**

Todo profissional qualificado, com amplo conhecimento de todas as fases de execução de uma obra de construção civil, sendo responsável por todas as tarefas no canteiro e tendo sob seu comando os diversos encarregados setoriais. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade e subordinado ao Engenheiro da Obra.

#### **5.00 Composição: BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO**

Deverá ser locado, por 2 (dois) meses, um banheiro químico a contar do início da obra. O banheiro químico será limpo, no mínimo, 3 (três) vezes por semana. Para a segurança dos trabalhadores devem ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção Civil (MTE). A instalação do banheiro químico deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

#### **6.00 Composição: BARRACÃO PARA DEPÓSITO EM TÁBUAS DA MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA**

Construção provisória destinada a funcionar como depósito da obra. O abrigo provisório deverá ser dimensionado considerando-se os materiais perecíveis como cimento, cal e gesso, que poderão, eventualmente, ficar armazenados. Deverão ser previstas, também, instalações elétricas e de telefônicas, se for o caso. O depósito deverá ter paredes em tábuas, piso cimentado e cobertura em telha de fibrocimento de 4mm. Deverão ser obedecidas as recomendações da Norma Regulamentadora NR 18 -

Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (Mtb). O solo será nivelado e receberá uma camada de concreto desempenado. O depósito poderá ter sua capacidade alterada em função das características de cada obra. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

## **002 Grupo: DEMOLIÇÕES**

### **1.00 Composição: DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO**

Serão demolidas as alvenarias de tijolos furados necessárias para compatibilizar as existentes com o projeto arquitetônico do TJCE. Todas as demolições serão executadas com o rigor necessário para que não sejam danificadas as paredes contíguas bem como as áreas de trabalho próximas. As demolições das alvenarias necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitem danos a terceiros. As demolições são reguladas sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NBR-5682/77, da ABNT. A empresa construtora deverá fazer uma avaliação prévia e periódica nas edificações vizinhas, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

### **2.00 Composição: RETIRADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE**

Escavação e Carga de material de Entulho em caminhão basculante. Deverão ser tomadas todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas, redes públicas e preservação do meio ambiente. Deverão ser obedecidas as Especificações Gerais para Serviços e Obras Rodoviárias do DER/CE. A escavação deverá ser feita através de trator de esteiras equipados com lâmina e/ou escarificador no caso dos cortes deverão ser obedecidas as cotas e distâncias indicadas no projeto executivo. Este material será transportado pelo motosscreiper até o local indicado pela fiscalização do TJCE. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de serviços. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

## **003 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA**

### **1.00 Composição: ATERRO APILOADO (MANUAL) E CAMADAS DE 20CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO**

O aterro será executado, manualmente, com aquisição de areia fina, isenta de matéria orgânica, devendo o referido aterro ser iniciado sempre no ponto mais baixo e ser executado em camadas de 20 cm molhadas e apiloadas vigorosamente, até atingir ao nível indicado no projeto arquitetônico, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas. Prever o caimento lateral ou longitudinal para rápido escoamento das águas pluviais, evitando acúmulo em qualquer ponto. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de serviços. A execução deste serviço será por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

## **004 Grupo: ALVENARIA**

### **1.00 Composição: ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)**

Os tijolos cerâmicos furados de espessura de 10cm serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041 para tijolos maciços e NBR 7171 para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão

ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas. O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão apumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa. O assentamento dos tijolos cerâmicos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4 (cimento e areia), quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderá ser utilizada argamassa pré-misturada. Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco. Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares, de conformidade com as especificações de projeto. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas ou lajes. Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3 e aditivo expander, se indicado pelo projeto ou Fiscalização. O encunhamento será realizado com tijolos recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3. A critério da Fiscalização, poderão ser utilizadas cunhas pré-moldadas de concreto em substituição aos tijolos. Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação do projeto. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de serviços. A execução deste serviço será por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

## **2.00 Composição: MURO H=2,50M COMPLETO COM PILARETES DE AMARRAÇÃO C/ PINTURA HIDRACOR OU SIMILAR**

Execução de muro de contenção em alvenaria de 1/2 vez (H= 2,50m) com colunas de concreto armado a cada 2,0 m, pintura hidracor ou similar. Deve ser executado com a espessura e alinhamento indicados no projeto executivo. Para levantar da alvenaria a argamassa deve ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deve ser determinado em função das características dos materiais locais. O traço pode ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade. Adições podem ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o tijolo cerâmico. Para o seu uso deve-se fazer ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante. A alvenaria deve ser executada conforme as recomendações indicadas na NBR 8545 da ABNT. O serviço é iniciado preferencialmente assentando-se os tijolos sobre uma camada de argamassa previamente estendida. Entre os dois cantos ou extremos já levantados, estica-se uma linha que servirá como guia, garantindo-se o prumo horizontalidade de cada fiada. Deve ser utilizado o prumo de pedreiro para alinhamento vertical da alvenaria. As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos. Deverão ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Obras de construção, demolição e reparo da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de serviços. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendado.

## **005 Grupo: CONCRETO**

### **1.00 Composição: CONCRETO ARMADO PARA PILARETES**

A execução do concreto armado para os pilaretes obedecerá rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes respectivos, bem como as normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto. A Empreiteira é responsável pela resistência e estabilidade da fundação de concreto armado. Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem prévia verificação por parte do construtor e da fiscalização da obra. As fôrmas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento do concreto. A execução das armaduras obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Qualquer mudança de tipo ou bitola das barras de aço será considerada modificação ao projeto, só podendo ser efetuada com prévia autorização do Departamento de Engenharia do TJCE. O

concreto deverá ter resistência, podendo ser adotado o FCK=15MPA. O construtor deverá manter na obra betoneira para ser feito o amassamento do concreto, e o lançamento será feito logo após o amassamento. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e aos transeuntes. Deverão ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Obras de construção e reparo da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de serviços. A execução deste serviço por profissional habilitado, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

## **2.00 Composição:** *CINTA DE AMARRAÇÃO COMPLETA, CONCRETO, FERRAGEM E FORMA*

Execução de cinta de amarração completa de concreto com confecção das armaduras e colocação de formas em tábuas de madeira regional de 2ª categoria para cintas aéreas. Deverão ser seguidas todas as normas técnicas da ABNT para execução do concreto armado. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados de modo a não danificar a estrutura da edificação e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Deverão ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil e da NR 18.13 – Medidas de Proteção Contra Quedas de altura.

## **006 Grupo: REVESTIMENTO**

### **1.00 Composição:** *CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL*

O chapisco será executado com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa) e preparo manual. Antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento as superfícies serão limpas e molhadas. O chapisco será aplicado, com espessura de 0,5cm, em todas as paredes internas e externas, bem como nas vigas, pilares e lajes. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

### **2.00 Composição:** *REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 (EXTERNO)*

O reboco será aplicado nas paredes externas cujo acabamento final seja a pintura. As alvenarias e chapiscos devem estar com a sua pega completa antes do início da aplicação do reboco. O traço a ser adotado será 1:6 (cimento, areia média). A areia média adotada terá granulometria fina e deverá ser isenta de matéria orgânica. O acabamento do reboco será desempenado e esponjado proporcionando uma superfície final lisa e uniforme para a aplicação da pintura. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

## **007 Grupo: PAVIMENTAÇÃO**

### **1.00 Composição:** *PISO AUTOBLOCANTE PADRÃO CONCRETÓPOLIS MODELO TIJOLO E=6CM COR CINZA*

O piso pré-moldado tipo tijolinho de cor cinza, padrão concretópolis ou similar antiderrapante, terá espessura de 6cm e será assentado sobre o terreno regularizado e fortemente apiloado. Será executada uma base de areia grossa com 15cm de espessura. As peças serão assentadas formando fiadas em amarração e que serão fortemente compactadas com rolo compactador de placa. Observar o caimento adequado ao escoamento de águas pluviais. Através de uma cortadeira, os blocos deverão ser adaptados aos cantos e acabamentos. A paginação do piso deverá obedecer rigorosamente o projeto arquitetônico. Deverão ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Obras de construção e reparo da NBR 5682/77 – Contrato, execução e supervisão de serviços. A execução deste serviço será por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

## **008 Grupo: PINTURA**

### **1.00 Composição:** *PINTURA COM CAL, EM PAREDES INTERNAS, TRÊS DEMÃOS, INCLUSO ÓLEO DE LINHAÇA*



A tinta com cal a ser aplicada deverá ser incluso óleo de linhaça em sua composição. O preparo da superfície a receber a pintura com cal consistirá no lixamento, para remoção de grãos de areia soltas e posterior espanamento. A primeira demão será aplicada no sentido horizontal. Seca a primeira demão, procede-se a aplicação da segunda demão no sentido vertical. A terceira e última demão será aplicada no sentido horizontal para um recobrimento final satisfatório. A execução deste serviço será por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

## **009 Grupo: DIVERSOS**

### **1.00 Composição: SUPER CERCA ELÉTRICA ESTRUTURA COM 6 FIOS**

A super cerca elétrica terá 178 metros de extensão com estrutura e 6 arames eletro 15 com carga de ruptura mínima de 250kgf, bitola de 1,83mm de Aço zincado, conforme projeto. Para a instalação da cerca serão fixadas hastes de sustentação a cada 4 metros. Também serão instaladas placas de sinalização de advertência a cada 10 metros. Não serão aceitas hastes amassadas ou mal instaladas. A Super Cerca Elétrica consiste em uma cerca com 6 filamentos ligados a uma central de choque tipo Pikêtt industrial de 10.000v com aterramento eletrônico de 2 metros, cabo de 4mm e bateria selada de 12v com hastes reforçadas, isoladores mais robustos, arames muito mais resistentes e sirene piezética 115db a 1m 250ma para alarme. Deverão ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Obras de construção, serviço e reparo da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de serviço. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

## **010 Grupo: SERVIÇOS FINAIS**

### **1.00 Composição: LIMPEZA GERAL DA OBRA**

Ao término dos trabalhos de construção e montagem será executada cuidadosa limpeza em todas as áreas onde os serviços foram desenvolvidos e desmontados e removidas pela CONTRATADA, para fora do canteiro da obra todas as suas instalações provisórias. As edificações terão todas as suas dependências verificadas pela FISCALIZAÇÃO, que constatará a limpeza executada, podendo rejeitar aquelas que, a seu critério, necessitem de limpeza mais apurada. Deverá ser efetuada cuidadosa remoção de detritos, manchas, salpicos de argamassa e tintas de todas as superfícies de pisos, revestimento, esquadrias, ferragem, vidros, peças e metais sanitários, etc. Os pisos serão limpos com água e sabão neutro, não sendo permitido o uso de agentes químicos sem consentimento da fiscalização, e serão aplicadas duas demãos de cera incolor com polimento a enceradeira em todos os vão. Na limpeza dos azulejos, vidros, peças e metais sanitários, balcões de aço inoxidável, só será permitido o uso de sabão isento de álcalis cáusticos. A retirada das coberturas de gesso das peças de mármore e aço inoxidável deverá ser feita cuidadosamente a fim de não provocar arranhões nas superfícies, nem entupimentos das pias e ralos próxima das peças. As ferragens das esquadrias serão limpas com removedor adequado, polindo-se, em seguida, com flanela seca. As áreas externas as edificações serão limpas, sendo todos os entulhos retirados para fora do terreno do CONTRATANTE. Todas as canaletas e galerias serão convenientemente limpas, sendo retirados todos os detritos e sobras de construção. Os poços de visita, tubulações e valas de drenagem sofrerão cuidadosa limpeza com remoção de quaisquer materiais que possam prejudicar o perfeito escoamento das águas.

## ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos, em atendimento ao previsto no item **12.1.3 do Anexo I (Projeto Básico)**, do **Instrumento Convocatório** parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que o(a)Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços objeto da licitação em apreço.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

### **Observações:**

- Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.



**ANEXO 07 – MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Eu \_\_\_\_\_, profissional de nível superior, CREA \_\_\_\_\_, visto Ceará \_\_\_\_\_, RNP \_\_\_\_\_, Engenheiro(a) Civil, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, em atendimento à exigência do item 11.6 da Carta Convite nº \_\_\_\_\_, combinado com o item 12.1.4 do Anexo I do referido Instrumento Convocatório, declaro que visitei o local onde serão realizados os serviços de **Recuperação do muro do Fórum da Comarca do Eusébio e execução de serviços complementares, localizado na Av. Eusébio de Queiroz, s/n, Centro, Eusébio/Ceará, pertencente ao Poder Judiciário Estadual**, e tomei conhecimento de todas as dificuldades físicas e estruturais para a correta execução, incluindo custos de materiais e/ou insumos e/ou mão de obra necessárias, cujos valores (se houverem) estarão integralmente inclusos em nossa proposta de preços.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Dados e Assinatura do Representante da Licitante

Visto: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante do TJCE**

**ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**D E C L A R A Ç Ã O DE DISPENSA DE VISTORIA**  
(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do local onde serão executados os serviços, através de cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do representante legal**

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**Observações:**

- Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

## ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS

### **D E C L A R A Ç Ã O DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS** (em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_ (informar o nº do CNPJ)\_\_\_\_\_, por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados, DECLARAM, a compatibilidade dos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias com os quantitativos do projeto de Engenharia conforme **item 12.1.5 do Anexo I (Projeto Básico), do Instrumento Convocatório** parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do autor das planilhas orçamentárias

CPF nº \_\_\_\_\_

CREA/\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

#### **Observações:**

- Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

**CARTA CONVITE Nº. \_\_\_\_\_/2012**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins da Carta Convite n.º \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, **e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate** instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei .

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

**À Sra.  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no subitem 11.8 da Carta Convite nº 06/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 06/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 06/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 06/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 06/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**À Sra.**

**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação na Carta Convite nº \_\_\_\_/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**À Sra.  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

CARTA CONVITE Nº. \_\_\_\_\_/2012

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA

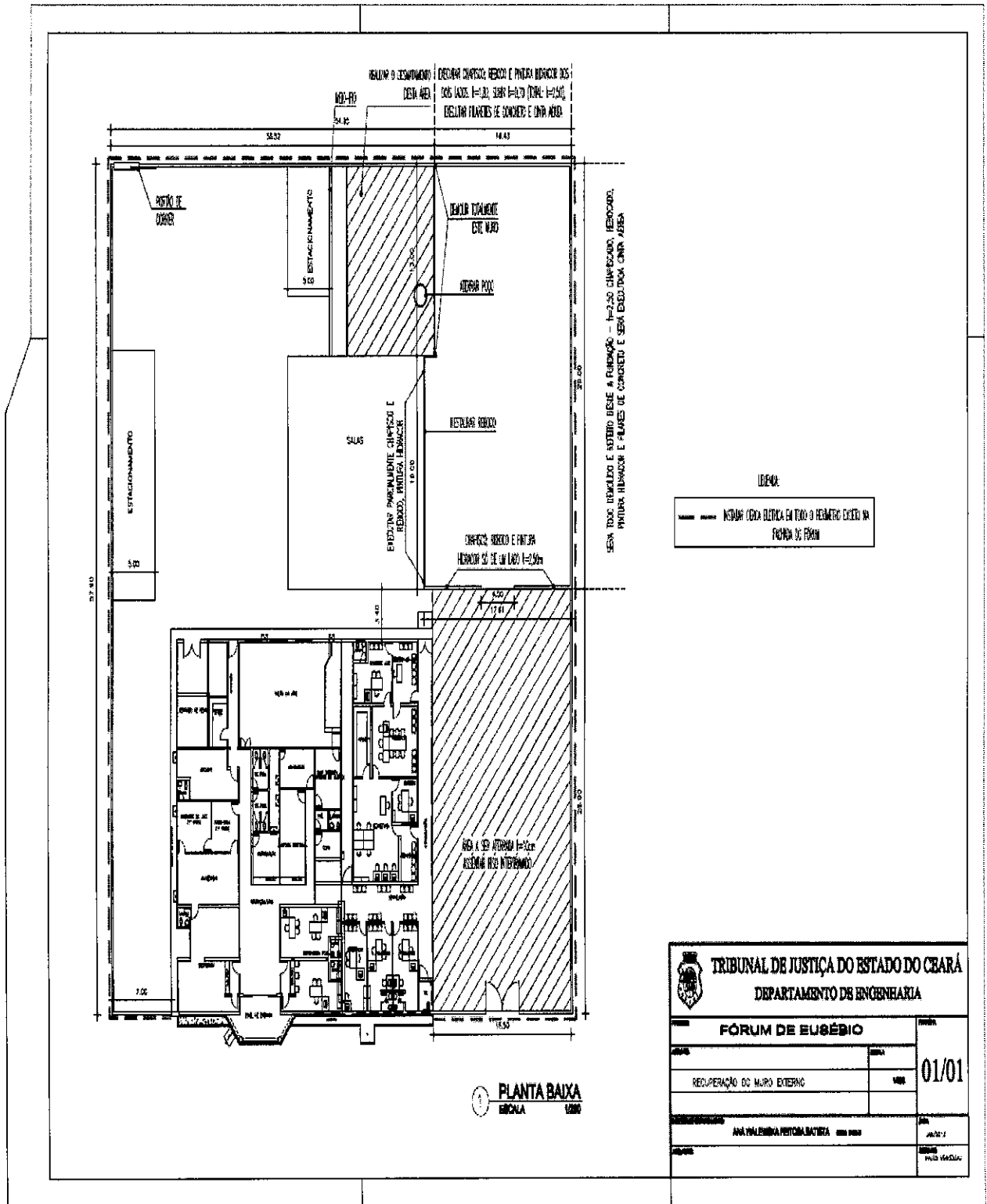
.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# ANEXO 14 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS

## Projeto Arquitetônico (1 prancha)



*Handwritten signature or mark.*



## ANEXO 15 - MINUTA DO CONTRATO

### CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

CONTRATO DE SERVIÇOS PARA  
RECUPERAÇÃO DO MURO DO FÓRUM DA  
COMARCA DE EUSÉBIO E EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS COMPLEMENTARES CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO CEARÁ E A EMPRESA  
ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_ (PROCESSO  
\_\_\_\_\_).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração, e a empresa

\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999, 10.973/2004, 11.107/2005, 12.349/2010 e 12.440/2011.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Convite n.º \_\_\_\_/2012, devidamente homologada pela sua Secretária de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e com o processo administrativo n.º \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na **Recuperação do muro do Fórum da Comarca do Eusébio e execução de serviços complementares, localizado na Av. Eusébio de Queiroz, s/n, Centro, Eusébio/Ceará, pertencente ao Poder Judiciário Estadual**, conforme informações contidas na Carta Convite n.º 06/2012.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, compreendendo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para execução da obra e 15 (quinze) dias para o recebimento definitivo,

contado da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes:

##### **I – DO CONTRATANTE:**

- a) Expedir a Ordem de Serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- k) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

##### **II – DA CONTRATADA:**

- a) Comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENGGE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos;
- b) Conferir “in loco” toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento, sendo de sua exclusiva responsabilidade diferenças de levantamento que porventura venham a ocorrer, não cabendo reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação;
- c) Acatar que, no caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, devendo sempre ser consultada previamente a FISCALIZAÇÃO. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;
- d) Realizar a conferência no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, os projetos e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que a mesma possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato;
- e) Deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;

- f) Responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;
- h) Executar os serviços, empregando materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo ao exigido no Projeto Básico, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;
- i) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao Fórum;
- j) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal;
- k) Não transferir qualquer responsabilidade sua para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados;
- l) Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações;
- m) Responsabilizar-se por todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos;
- n) Quando pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, enviar a relação dos serviços a serem executados nesse período aos fiscais do contrato com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO;
- o) Realizar as atividades que a FISCALIZAÇÃO julgar necessitarem de seu acompanhamento restritamente nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços;
- p) Deverá manter na obra cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos projetos, incluindo detalhes, e afixá-las em local visível;
- q) Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO;
- r) Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- t) Deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes do início material das obras, o comprovante da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) e o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas no item 22, do anexo 01, do Edital;
- u) Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- v) Apresentar em até 5 (cinco) dias após a ordem de serviços (OS), a representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido. Essa proposta de cronograma físico-financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal do cronograma

físico-financeiro será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato;

w) Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no cronograma evitando, assim, descontinuidade dos serviços;

x) Considerar que a representação gráfica do cronograma físico-financeiro se dará através de planilha em "MS Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos, ao longo da execução da obra;

y) Manter na obra conjunto completo e atualizado de todos os projetos, ART(s) e alvará de construção;

z) Ao final da obra, entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra;

a.1) Abrir **diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias;

b.1) Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio;

b.1.1) Controlar, submetendo à autorização da FISCALIZAÇÃO, a movimentação de entrada e saída do canteiro de obras dos materiais, ferramentas e equipamentos;

b.1.2) Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

b.1.3) Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato;

b.1.4) Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados;

b.1.5) Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto;

b.1.6) Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem;

b.1.7) Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do cronograma físico aprovado pelo CONTRATANTE;

b.1.8) Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

c.1) Manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro civil, além de um encarregado habilitado (conforme o item 12.1.3.1, anexo 01, do Edital):

c.1.1) O engenheiro civil deverá ser aquele cujo currículo ou acervo técnico tenha sido apresentado por ocasião da habilitação da empresa no processo licitatório. Esse profissional deverá participar da execução da obra, objeto deste documento, além de responder pelos eventuais problemas relativos ao contrato;

c.1.2) Eventuais substituições deste profissional só serão possíveis caso o substituinte apresente, comprovadamente por documentos, qualificação técnica compatível com a exigida na etapa de habilitação da licitação, o qual deverá, uma vez aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cumprir todas as formalidades legais, inclusive com a assunção da responsabilidade técnica perante o CREA;

c.1.3) A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção;

- d.1) Providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- d.1.1) Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:
- d.1.1.1) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
- d.1.1.2) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.
- d.1.1.3) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d.1.1.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela fiscalização do Contrato.
- d.1.1.5) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- d.1.2) Fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS (GFIP e demais, quando necessários). Ao final da execução do contrato para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa à obra:
- d.1.2.1) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- d.1.2.2) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- d.1.2.3) Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- d.1.2.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho
- d.1.2.5) Baixa da ART da execução dos serviços.
- e.1) A respeito dos **Procedimentos Administrativos**, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO;
- e.1.1) Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal;
- f.1) Responder integralmente por si, seus prepostos e empresas parceiras, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços ou em consequência deles, mesmo no transporte de equipamentos, ainda que para possibilitar a assistência técnica;
- f.1.1) Deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
- f.1.2) Efetuar as demolições, porventura necessárias dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros;
- f.1.3) Executar a remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.
- g.1) Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado através de medições mensais durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado no item 9.1, do Projeto Básico - Anexo 01, do Edital.

5.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e o Projeto.

5.2.1 Essas medições serão detalhadas em planilhas financeiras com todos os itens constantes no orçamento apresentado pela empresa vencedora do certame no ato da assinatura do contrato. **Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.**

5.2.2 A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

5.2.3 A última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 19.7, do Projeto Básico – Anexo 01, do Edital), atestado por Comissão designada para esse fim.

5.3 O critério de medição a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

5.4 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos, já inclusos no valor da proposta da CONTRATADA.

5.5 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, titulada em agência do Banco Bradesco S.A.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.7.1 Atestação de conformidade do serviço executado;

5.7.2 Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;

5.7.3 Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.7.4 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

5.7.5 Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.7.6 Garantia contratual vigente;

5.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.8 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS**

### **6.1. CARACTERIZAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

6.1.1 Os serviços estão detalhados no Anexo \_\_\_\_\_, deste Contrato. Genericamente, dentre eles, constam principalmente os seguintes:

6.1.1.1 Demolição de trecho de alvenaria existente;

6.1.1.2 Movimento de terra

6.1.1.3 Execução de alvenaria, concreto, revestimento, pavimentação e pintura em geral.

6.1.2 A execução desses serviços será conforme o Projeto Executivo, as especificações e os quantitativos da planilha orçamentária, anexos \_\_\_\_\_ a este Contrato.

10

6.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

#### 6.3. DOS MEMORIAIS E PROJETOS

6.3.1. Conforme descrição prevista, no item 4, Anexo 01 – Projeto Básico, do Edital.

#### 6.4. DAS ESPECIFICAÇÕES

6.4.1. Conforme descrição prevista, no item 5, Anexo 01 – Projeto Básico, do Edital.

#### 6.5. DA REGULAMENTAÇÃO

6.5.1. Conforme descrição prevista, no item 6, Anexo 01 – Projeto Básico, do Edital.

#### 6.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1. O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços (OS), devendo ser rigorosamente respeitado.

6.6.2. Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos, pela CONTRATADA, turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive os custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.

6.6.3. Ficam ressalvadas e dispensadas apenas aquelas hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA, desde que comprovadamente demonstrada pela CONTRATADA e reconhecida pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente à obra completa descrita no Anexo \_\_\_\_\_ deste Instrumento, a ser paga, após a conclusão dos serviços, através da medição realizada pela Equipe Técnica de Fiscalização do TJCE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os Recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.013.14357.22.44905100.15.2.30**

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS**

9.1. Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irremovíveis.

9.2. Considerando os prazos prévios para consulta de uma licitação deste porte, a vistoria técnica (ou declaração de sua dispensa, conforme item 12.1.4.2, do Projeto Básico - Anexo 01, do Edital) realizada pela CONTRATADA ao local dos serviços, a comunicação aberta com o DENGE, e principalmente a comprovação da CONTRATADA de possuir qualificação técnica, experiência e capacidade para perfeita entrega do objeto em questão, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto à eventuais indefinições, omissões ou incorreções contidas neste Contrato, nos projetos e especificações, como pretensão de cobrança de "serviços extras", acréscimo de materiais e equipamentos ou alterar a composição de preços unitários, oferecidos em proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS**

10.1. O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia de execução contratual em qualquer uma das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia

10.2. A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

10.3 As garantias acima, serão de 5% por cento do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

10.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a perfeita execução do contrato. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios – CCC do TJCE.

10.5 A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo de execução deste Contrato. No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

10.6 A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DA RESCISÃO**

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

11.1.1 O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções previstas na lei 8666/93 e suas alterações;

11.1.2. Demais sanções e penalidades como consta no item 22. do Projeto Básico - Anexo 01, do Edital;

11.1.3. Rescisão, nos casos previstos no artigo 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Instrumento, acréscimos ou supressões do valor contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Com relação aos acréscimos de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizados pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

13.1.1 Recebimento Provisório;



### 13.1.2 Recebimento Definitivo.

13.2 A contratada deverá solicitar ao DENGGE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.1 do Anexo 01- Projeto Básico, do Edital.

13.2.1 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

13.2.2 No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

13.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

13.4 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.5 Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.7 O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGGE, em até 15 (quinze) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.8 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.9 A FISCALIZAÇÃO será designada pelo CONTRATANTE, e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

13.10 A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

13.11 Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGGE.

13.12 No tempo do contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

13.13 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

13.14 A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de

transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
*SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ*  
*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
*CONTRATADA*  
*(Assinatura/Carimbo)*

*Testemunhas:* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_